

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/98, de 05 de outubro de 1998.

Altera o item 56 do artigo 26 da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 56 do artigo 26 da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 26.

56 - VEREADOR OSCAR HORN, estrada

Entre Rua Bartolomeu de Gusmão e Rua Nicolae Vasilescu 30 m

Entre Rua Nicolae Vasilescu e Av. Alcântara 26 m"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de 1998.

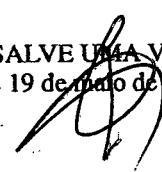

JOSE AIRTON DOS SANTOS

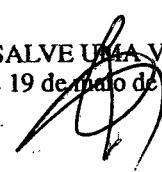
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


JOSÉ ELI TELES SILVEIRA

Secretário de Administração


“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)


PLC nº 139/12498